




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 119/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA, com a presença dos Exmos. Srs. Juizes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado, e da Exma. Sra. Dra. DANIELA COSTA MARQUES, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o processo TRT nº MA-485/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **ROSALVO DE MAGALHÃES**, com proventos proporcionais correspondentes a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso III, alínea "c", combinado com a redação dada pelo art. 8º, §1º em seu inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, a concessão de 22% (vinte e dois por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 e as demais vantagens decorrentes de seu cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão-15, previstas no art. 8º da Lei nº 10.475/2002, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º, da Lei nº 10.698/2003.

Sala de Sessões, 16 de outubro de 2003.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência